



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 095/2010**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **095/2010**

**Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRRA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2010**

A Prefeitura Municipal de Araguari, MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10-01-2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18-11-2002 e respectivos decretos nº 054/2002 e 008/2010 e, ainda, o Decreto n.º 5.504, de 05-08-2005, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRRA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO**, de acordo com o Edital de Pregão nº 095/2010, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **15 de setembro de 2010, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (034) 3690-3280. Araguari/MG, 26 de agosto de 2010. (Ass) Fernando de Almeida Santos - Pregoeiro



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO N.º 095/2010**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.º: **095/2010**

Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRRA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.**

### **NORMAS DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 095/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 095/2010.**

#### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará no dia **15 DE SETEMBRO DE 2010 às 08:30 HORAS** a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, Centro, 38.440-016 – Araguari – MG, para **VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRRA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO**, de acordo com requisição n.º 2357/2010, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, datado de 20 de julho de 2010 e subseqüentes informações adicionais.

O pregão será realizado pelo "Pregoeiro": Fernando de Almeida Santos, tendo como Equipe de Apoio o Sr. Sebastião Naves de Oliveira e Sr. Neilton dos Santos Andrade, sendo suplentes destes os demais servidores também designados pelo Decreto n.º 008/2010, , e regido pela Lei n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, pelo Decreto n.º 054/2002, de 25 de novembro de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 das Licitações, e suas alterações, e Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### **2 - OBJETO**

**2.1** - A presente licitação na modalidade de PREGÃO, tem por objeto **A LOCAÇÃO DE MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRRA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO**, conforme descritos no anexo II deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.



### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araguari;

**3.2.4.** Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: dia 15 de setembro de 2010**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

**4.3** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu(s) representante(s) que, devidamente identificado(s) e credenciado(s) por meio legal, será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) no procedimento licitatório, no interesse do(s) representado(s).

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do mencionado Órgão, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.7** Uma vez realizado o credenciamento, cada licitante deverá apresentar ainda, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório", conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 095/2010. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.8.** A declaração mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**", juntamente com o instrumento de credenciamento.



## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverão constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.



**7.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**§ 1º** – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**§ 2º** – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**§ 3º** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.





**§ 4º** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**§ 5º** – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**Parágrafo Único** – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**7.2.3.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, ou, caso não estejam concluídos, os do exercício precedente que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.

**7.2.3.3** - **Em se tratando de Sociedade civil ou comercial**, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional.

**7.2.3.4** - No caso específico de **Sociedade por Ações**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

**7.2.3.5** - **Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação **(ME)** ou **(EPP)**, embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes dos itens 7.2.3.2 e 7.2.3.3 para que comprovem a boa situação econômica – financeira das mesmas, sob pena de inabilitação.

**7.2.3.6** - **Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso**, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:



- a. Demonstração de resultado;
- b. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d. Demonstração das origens e aplicações de recursos.

**7.2.3.7 - A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros**, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- a) *Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,00 (um);*
- b) *Solvência Geral (SG) maior que 1,00 (um);*
- c) *Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1,00 (um);*
- d) *Índice de Endividamento (E) menor que 0,40 (zero vírgula quarenta).*

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{E} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$

Onde:

***ELP = Exigível a Longo Prazo***  
***RLP = Realizável a Longo Prazo***  
***AT = Ativo Total***  
***PC = Passivo Circulante***  
***AC = Ativo Circulante***  
***PL = Patrimônio Líquido***

**7.2.3.8** - Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado, ou patrimônio líquido, igual ou superior a **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**.

**7.2.3.9** - A comprovação acima solicitada, será feita pelo Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou



privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.2.5.1** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.3** - Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir)



DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.4 - Certificado de propriedade ou de disponibilidade (esta mediante apresentação de declaração formal de suas disponibilidades, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no que concerne às exigências mínimas relativas às máquinas, equipamentos e veículos, individualmente qualificados e especificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação) das máquinas, equipamentos e veículos estipulados no Anexo II, a serem utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ter **ano de fabricação 2003 ou superior** e, principalmente, em bom estado de conservação e funcionamento.**

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, **sendo vencedora a licitante que apresentar, ao final da etapa dos lances, o "MENOR PREÇO POR ITEM"**, desde que atendidas as especificações do edital;

**9.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Pregão.

**9.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**9.4** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**9.5** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu



valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. **O lance mínimo a ser ofertado deverá ser de 1%(um por cento) sobre o menor preço apresentado no item.**

**9.7** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**9.9** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.10** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – Sanções Administrativas.

**9.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.13** Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão

convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado



sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**9.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.15** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**9.16** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.17** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**9.18** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**9.19** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

**9.20** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

**9.21** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**9.22** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**9.23** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**9.24** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**9.25** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**10.5** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**10.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



## **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** O licitante vencedor deverá obedecer durante a prestação dos serviços todos as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro, sejam relativas às máquinas, equipamentos ou veículos.

**11.2** Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, combustíveis, lubrificantes, motoristas, todas as despesas com a adequação das máquinas, equipamentos e veículos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari(MG).

## **12 – CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita.

**12.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como prestar a caução garantia de contrato nos termos preceituados na minuta do Instrumento Contratual, **garantia indispensável para a assinatura do Instrumento Contratual.**

**12.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**12.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.4** – O prazo da prestação dos serviços **será de 12 (doze) meses, contados da data em que for dada a 1.ª (primeira) ordem de serviços**, podendo ser rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ou ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.





**12.5** - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

**12.6** - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

### **13 - PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado calculando o somatório do dito preço de hora/máquina do respectivo equipamento locado para o serviço, com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corrido.

**I-** O pagamento das prestações, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação de quitação pelo CONTRATADO, dos recolhimentos de INSS, ISS, FGTS e demais tributos competentes.

**13.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de nº 20100235 – 0209.041220032.2015.33903900 (Secretaria Municipal de Obras).

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**14.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** - multas;

**14.1.3** - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

**14.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG e com outros entes municipais;

**14.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**14.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**14.2** – Na hipótese de aplicação das sanções previstas no item 14.1 acima, o Município contratante adotará os seguintes critérios:

- a)** advertência, no caso de atraso de horário da prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a 3.<sup>a</sup> (terceira) aplicação desta advertência num lapso temporal inferior a 12(doze) meses;
- b)** Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dois dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c)** Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;
- d)** Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou máquina, equipamento e veículos impróprios e sem condições de uso.
- e)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total do contrato e, rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- g)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

**14.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**14.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**14.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**14.5.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**14.5.1.3** - Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**15.1** - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12(doze) meses a partir da data da apresentação das propostas (setembro/2010).

**15.2** – Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, ficando estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:



**15.2.1** - Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse Índice, o outro que o venha substituir.

**15.3** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

**16.1.1** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.6** – A cessão ou subcontratação, reger-se-ão pelos procedimentos contidos nos subitens 12.5 e 12.6 deste edital.

**17.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em



parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9** - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, tendo os recursos próprios do Município de Araguari-MG como a principal fonte pagadora dos recursos as quais custearão a aquisição do objeto da presente licitação, além dos repasses provenientes da União, Estado ou outro Órgão, desde que tais repasses estejam relacionados à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**17.10** – A execução dos serviços objeto deste edital, será exercida supletivamente pela Secretaria Municipal de Obras, através de recomendações escritas dirigidas diretamente aos prestadores de serviços, sob recibo, com o fim de aperfeiçoar e complementar as regras contidas neste edital.

**17.11** - Este edital tem um preço de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**17.12** - Este Edital possui 05 anexos, sendo: Anexo I – Edital de Licitação; Anexo II – Memorial Descritivo; Anexo III - Modelo de Proposta Comercial; Anexo IV - Modelo de Credenciamento; Anexo V - Minuta de Contrato.

**17.13** – Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

Araguari/MG, 26 de agosto de 2010.

**Levi de Almeida Siqueira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fernando de Almeida Santos**  
**Pregoeiro**

**Daniel José Peixoto Santana**  
**Assessor Jurídico**



**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**PREGÃO Nº 095/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 095/2010**

<b>SERVIÇOS:</b>	Locação de 01(um) trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, com potencia mínima força/motor de 110 cv ou 75 HP e com capacidade mínima de 2,40m <sup>3</sup> , para prestação de 3600 horas de serviço nas operações de limpeza das centrais de entulho, pontos críticos de depósito de lixo outros serviços no município de Araguari, incluindo todas as despesas de operação (com operador), combustível, lubrificantes, materiais de consumo, reparos e reposições de peças, reposição de equipamentos, uniformes, EPIs, seguros, inclusive contra terceiros, resgate após sinistros e demais insumos necessários aos serviços, na quantidade, modelo e características definidas neste memorial. A operação do equipamento dar-se-á sempre que houver necessidade da Secretaria Municipal de Obras, devendo o equipamento ser disponibilizado no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação. Somente serão computadas as horas referentes ao custo horário produtivo (máquina em efetiva operação) extraídas do horímetro da máquina apontada no BDO (Boletim Diário de Operação).
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>	Centrais de entulho, pontos críticos de depósito de lixo outros serviços no município de Araguari

**OBJETO**

O objeto deste memorial é a **locação de máquinas (trator de esteira)** para atender a Secretaria Municipal de Obras, incluso todas as despesas de operação (com operador), combustível, lubrificantes, materiais de consumo, reparos e reposições de peças, reposição de equipamentos, uniformes, EPIs, seguros, inclusive contra terceiros, resgate após sinistros e demais insumos necessários aos serviços, na quantidade, modelo e características definidas neste memorial.

**Especificações:**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, no mesmo instrumento efetivamente transcritos fossem. Este serviço será realizado através de **ORDENS DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS PARA CADA SERVIÇO**, não podendo em hipótese alguma dar início ou seqüência sem a prévia emissão da mesma.

**Generalidades:**

Para uma boa elaboração do orçamento da locação a ser proposta é necessário uma perfeita compreensão das necessidades e exigências do serviço a ser prestado.



Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da empreiteira, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a firma terá que arcar com todos o ônus daí decorrente, uma vez que as especificações e a visita ao local da obra se completam e esclarecem perfeitamente o objeto desta licitação.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da empreiteira, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados pôr pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Araguari, exigirá a comprovação, pôr parte da empreiteira, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos à obra e que são de responsabilidade integral da Contratada: **é considerado pré-requisito para liberação de medição a comprovação de todas as contribuições.**

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade par determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e pôr motivos de ordem técnica, de segurança disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de serviço.

Pretendendo a empreiteira subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido "Curriculum" da firma subempreiteira, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica pôr ela considerada inidônea. Ou inconveniente aos seus interesses.

A empreiteira se obriga a manter, um livro de Diário de obra e, ou Boletim diário de Operação com no mínimo 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será entregue à Prefeitura Municipal de Araguari por ocasião de medição, respectivamente ao período trabalhado e demais elementos relativos aos trabalhos em execução.

A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão de obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos à obra e serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessários, ou empreitá-lo a firma especializada.

A Prefeitura não será responsável pela guarda dos veículos e equipamentos locados.

### **Prazos de Execução dos Serviços:**

O Prazo para execução dos serviços será de até **12 (doze) meses**, dando início aos serviços imediatamente a partir da expedição da primeira ordem de serviço. Podendo ser prorrogado na forma da lei.

O PROPONENTE executará todas os serviços convencionados, de acordo com solicitação da Secretaria de Obras.



**Pagamento de Prestações:**

O pagamento dos serviços autorizados pela Secretaria de Obras ajustado no contrato será efetuado calculando o somatório dos ditos preços de hora/máquina e quilômetros/veículos para as máquinas, equipamentos e veículos locados para o serviço respectivo, com intervalo de **vencimento de 30 (trinta) dias corridos**.

O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

**Máquinas, equipamentos e veículos mínimos para execução dos serviços:**

empresa deverá comprovar a **disponibilidade mínima** para este serviço, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) da seguinte máquina:

- 01(um) trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, com potencia mínima força/motor de 110 cv ou 75 HP e com capacidade mínima de 2,40m<sup>3</sup>;

**OBS: A máquina a ser locada pela Contratante, deverá ter ano de fabricação 2003 (dois mil e três) ou superior.**

**Operação:**

Fica por conta da contratada:

- operador com experiência mínima de 01 (um) ano para o trator;
- traslado e alimentação para o operador, quando se fizer necessário;
- transporte do trator para os locais de serviço;
- manutenção completa, lubrificantes e fornecimento de combustível para o trator, incluindo reposição de peças e mão de obra.

**Vigilância:**

A empresa será responsável pela guarda e vigilância das suas máquinas, caminhões e equipamentos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na Zona Rural.

**Segurança:**

A sinalização de trânsito, assim bem como todos os procedimentos para transporte do trator de esteira e segurança do tráfego serão realizados pelo empreiteiro. A empresa também se responsabilizará integralmente pela segurança dos transeuntes e tráfego de veículos no local do serviço, quando for o caso.

Será exigido o emprego obrigatório de EPIs.

**Da fiscalização**

Todas atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Departamento de Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.



A medição dos serviços será liberada, pela fiscalização competente da Prefeitura Municipal e emissão de Laudo de Vistoria.

**Das obrigações:**

A empresa deverá empregar na locação das máquinas, equipamentos e veículos somente operadores e motoristas habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado.

Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, alimentação dos operadores e motoristas, combustível e a perfeita manutenção das máquinas, caminhões e equipamentos.

**DOS PREÇOS PARA A LOCAÇÃO**

A empresa terá pagamentos mensais, onde deverão estar inclusos os seguintes itens:

- Combustível e óleos lubrificantes para as máquinas, veículos e equipamentos;
- Operadores das máquinas e motoristas experientes;
- Alimentação para os operadores e motoristas;
- Traslado da máquina até o local da prestação dos serviços;
- Equipamentos básicos das máquinas, equipamentos e veículos, inclusive equipamentos obrigatórios e ferramentas;
- Serviços diversos de manutenção nas máquinas, equipamentos e veículos, incluindo-se aí peças, serviços e mão-de-obra.

O valor unitário, global juntamente com as quantidades de horas e quilômetros para a locação ficam assim dividido:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit. ( R\$ )</b>	<b>Preço Total ( R\$ )</b>
<b>1.00</b>	<b>Locação de máquinas, caminhões e equipamentos.</b>				
1.01	Locação de 01(um) trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, com potencia mínima força/motor de 110 cv ou 75 HP e com capacidade mínima de 2,40m <sup>3</sup>	Horas	3.600	108,00	388.800,00
<b>TOTAL GERAL ( R\$ )</b>					<b>388.800,00</b>
<b>(trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)</b>					

Araguari/MG, 27 de março de 2.007.

**Silvio Manoel da Cruz Póvoa**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Paulo Araújo**  
**Engenheiro Civil**



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO N° 095/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 095/2010**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010**Processo n.º: **095/2010**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>PRESENCIAL PREGÃO N.º 095/2010</b>	<b>PROCESSO N.º: 095/2010</b>
<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>Nome do Signatário</b>	
<b>Estado civil do Signatário</b>	
<b>Identidade do Signatário</b>	
<b>Nacionalidade do Signatário</b>	
<b>CPF do Signatário</b>	

<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
	<b>Requisição nº 2357/2007 – Secretaria Municipal de Obras – Locação de máquina - 20100235.</b>					
01	Locação de 01(um) trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, com potencia mínima força/motor de 110 cv ou 75 HP e com capacidade mínima de 2,40m <sup>3</sup>	Horas	3.600			
<b>Total geral da proposta em R\$</b>						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.



Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme consta no memorial descritivo do edital licitatório.

6) Prazo de prestação dos serviços objeto da licitação: será até **12 (doze) meses**, contados da expedição da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7) O pagamento dos serviços autorizados pela Secretaria de Obras ajustado no contrato será efetuado calculando o somatório dos ditos preços de hora/máquina e quilômetros/veículos para as máquinas, equipamentos e veículos locados para o serviço respectivo, com intervalo de vencimento de 30 (trinta) dias corridos. O pagamento ficará condicionado à comprovação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

8) São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE Silvio Manuel da Cruz Póvia e pelo contratado \_\_\_\_\_.

9) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Pregão e seus anexos.

---

**Assinatura do representante legal  
da empresa/Carimbo do CNPJ**



**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO N° 095/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 095/2010**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

28



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 095/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 095/2010**

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si firmam o **Município de Araguari e xxxxxxxxxxxxxxxx**.

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. Silvio Manuel da Cruz Póvoa**, brasileiro, casado, empresário, portador de CI nº M-2.605.266 SSP/MG, inscrito no CPF nº 460.909.916-00, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxx – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 008/2010 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 095/2010**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de **LOCAÇÃO DE MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRRA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto "**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**", de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos ANEXOS II e III do PREGÃO n.º 095/2010 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 095/2010, homologado em: \_\_\_/\_\_\_/2010.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores unitários contidos no quadro abaixo, que serão pagos até o último dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços, a saber:

LOCAÇÃO DE MÁQUINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	<b>Requisição nº 2357/2007 – Secretaria Municipal de Obras – Locação de máquina - 20100235.</b>					
01	Locação de 01(um) trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, com potencia mínima força/motor de 110 cv ou 75 HP e com capacidade mínima de 2,40m <sup>3</sup>	Horas	3.600			
<b>Total geral a empenhar em R\$</b>						

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor deverá obedecer durante a prestação dos serviços todos as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro, sejam relativas às máquinas, equipamentos ou veículos.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, combustíveis, lubrificantes, motoristas, todas as despesas com a adequação das máquinas, equipamentos e veículos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Araguari(MG).

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter a máquina a vistorias técnicas quando determinado pelo órgão de trânsito do município e pela Secretaria Municipal de Obras, **especialmente a vistoria inicial, na qual o(s) CONTRATADO(S) deverá(ao) apresentar a máquina, devidamente documentada e equipada com os equipamentos exigíveis perante a Secretaria Municipal de Obras, no prazo improrrogável de até 15(quinze) dias contados da assinatura do Instrumento Contratual;**
- f) Manter a máquina sempre limpa e em condições de segurança;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Tratar com cortesia os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Manter o serviço em funcionamento, inclusive substituindo a máquina se porventura vier a apresentar defeituo por outro, sempre que se fizer necessário, respeitando-se o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

O CONTRATADO deverá obedecer às disposições estabelecidas para a execução dos serviços objeto deste contrato, especialmente disposto no Código de Trânsito Brasileiro

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**I** - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) advertência, no caso de atraso de horário da prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a 3.<sup>a</sup> (terceira) aplicação desta advertência num lapso temporal inferior a 12(doze) meses;
- b) Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;
- d) Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou máquinas, equipamentos e veículos impróprios e sem condições de uso;
- e) Advertência quando o motorista/operador não tratar com urbanidade necessária aos agentes de fiscalização;



**f)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total do(s) trecho(s) do(s) itinerário(s) e, rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.

**g)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES E OPERADORES**

São requisitos necessários dos motoristas/operadores a serem utilizados na execução do objeto deste contrato serem habilitados nas categorias correspondentes, conforme preceituado no Código de Transito Brasileiro.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção das máquinas, equipamentos e veículos, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação das máquinas, equipamentos e veículos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Contratante de qualquer outro ônus que não seja o preço por hora ou quilômetro expresso na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas e gastos com o presente contrato correrão por parte da Dotação Orçamentária de nº 20100235 – 0209.041220032.2015.33903900 (Secretaria Municipal de Obras).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12(doze) meses a partir da data da apresentação das propostas (abril/2007).

Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, ficando estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, com base no Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse Índice, o outro que o venha substituir.

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**





O prazo da prestação dos serviços do presente Instrumento **será de 12 (doze) meses, contados da data em que for dada a 1.ª (primeira) ordem de serviços**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**V** - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ISSQN**

O pagamento do ISSQN será descontado do valor mensal pago pela prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS GERENCIADORES DO CONTRATO**

São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE Silvio Manuel da Cruz Póvia e pelo contratado \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ESTIMATIVA**

Eventuais diferenças que vierem a serem verificadas entre as horas/quilômetros informadas no Anexo II do Edital de Pregão 095/2010 e as horas/quilômetros efetivamente realizadas serão verificadas, sobretudo pelo fato dos dados contidos no Anexo II do Edital de Pregão n.º 095/2010 se tratarem de dados estimativos, sendo certo que o Contratado somente fará jus ao pagamentos das horas/quilômetros efetivamente realizados e mensurados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DEMAIS CAUSAS DE RESCISÃO**

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:



- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar, o fornecimento do objeto deste pregão, desde que haja **PRÉVIA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a CONTRATADA.

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e seus subcontratados, permanecerão solidária e mutuamente responsáveis, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições desse Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de \_\_\_\_\_, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_, recolhida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A caução acima referida deverá ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Praça Gaioso Neves n.º 70, Palácio dos Ferroviários, Centro, CEP: 38.440-001, Araguari-MG, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no parágrafo 1º do art. 55 da Lei 8.666), a critério da CONTRATADA:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.



Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término da prestação dos serviços, desde que mediante requerimento do interessado, devidamente instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do respectivo parecer.

**Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a assinatura do Contrato sem que a CONTRATADA preste a "CAUÇÃO GARANTIA DE CONTRATO" aqui discriminada.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Araguari/MG, de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 26 de agosto de 2010.

Examinada e aprovada por:

**Daniel José Peixoto Santana**  
**Assessor Jurídico**